

LEI Nº 2.383 DE 23 DE MARÇO DE 2016

*Prorroga a Contratação Temporária de
Servidor.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO,
Estado do Rio Grande do Sul

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Prorrogar a Contratação Temporária das Servidoras SUZIMARA CARGNELUTTI ZANON e CRISTINA MACHADO ILÓIS pela Condição Gestacional.

§ 1º – Esta prorrogação é decorrente do estado Gestacional das Servidoras. Fica atrelada única e exclusivamente a esta situação, devendo manter-se até o termino da Licença Maternidade a que as servidoras tenham direito.

§ 2º – Em situação diversa supracitada, fica interrompida o período da contratação temporária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL
DO SOTURNO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE
DOIS MIL E DEZESSEIS.**

Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23.03.2016